



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

000495  
MAR 23 1993

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.219, DE 12 DE MARÇO DE 1.993.

AFIXAR NO MURAL  
EM 23, 03 / 93

Fixa prazo para concessão de isenção de Imposto Predial, Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos aos Aposentados e Pensionistas, concedidos' através da Lei nº 2.979, de 24 de Janeiro de 1.992.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

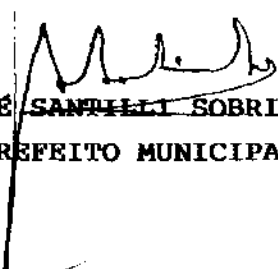
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - A isenção concedida aos contribuintes através da Lei nº 2.979, de 24 de Janeiro de 1.992, será estendida' exclusivamente no exercício de 1.993, àqueles que a requererem até 30 de abril do corrente exercício.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de março de 1.993.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de março de 1.993.

  
LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO